



EDUCAÇÃO PÚBLICA E PESQUISA: ATAQUES, LUTAS E RESISTÊNCIAS

Universidade Federal Fluminense
20 a 24 de Outubro de 2019
Niterói - RJ

ISSN 2447-2808

5551 - Trabalho - 39ª Reunião Nacional da ANPED (2019)
GT24 - Educação e Arte

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE MÚSICA: INVESTIGANDO O RIO GRANDE DO SUL
Cristina Rolim Wolffenbuttel - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
Agência e/ou Instituição Financiadora: CNPq; FAPERGS; Uergs

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE MÚSICA: INVESTIGANDO O RIO GRANDE DO SUL

Resumo: Este artigo apresenta resultados da pesquisa que investigou a realização de concursos públicos para professores de música nos municípios do Rio Grande do Sul, norteadas pelos seguintes questionamentos: Quantas e quais secretarias de educação promoveram concursos para o ingresso de professores de música nas escolas de sua rede de ensino? Caso as secretarias de educação tenham promovido estes concursos, quando se deu esta ocorrência? Qual a relação existente entre a data da promoção destes concursos e a data da Lei n.º 11.769/2008? A metodologia incluiu a pesquisa via *Internet* e, para a análise dos dados, a Análise de Conteúdo. O referencial teórico fundamentou-se em conceitos de Educação Musical balizados pela Abordagem do Ciclo de Políticas. A partir das análises inferidas identificou-se a realização de 133 concursos que viabilizassem a participação de profissionais com formação em nível superior em Música para a docência na Educação Básica.

Palavras-chave: Educação Musical; Abordagem do Ciclo de Políticas; Concursos Públicos.

A Inserção da Música nas Escolas Brasileiras

Desde a chegada da Família Real ao Brasil políticas públicas em Educação foram implementadas com vistas a garantir a qualidade e o acesso ao ensino no país, atendendo aos interesses da ordem nacional. Em se tratando do ensino da Música, a trajetória legislativa iniciou a partir do Decreto n.º 1.331-A, de 17 de fevereiro de 1854, que aprovou o regulamento para a reforma dos ensinos primário e secundário do Município da Corte (BRASIL, 1854), observando-se a menção ao aprendizado musical, dentre outras competências escolares no Artigo n.º 47, o ensino primário, e no Artigo n.º 80, o ensino secundário, em complementação a estrutura curricular destinada à Educação da época (BRASIL, 1854).

A Educação Musical teve, portanto, um longo caminho histórico no Brasil, estando presente desde o descobrimento. Lemos Júnior (2012) destaca que a formação específica dos professores de música só foi solicitada em 1890. Apesar das exigências legais da época, não houve o fortalecimento da Música, sendo apenas que a partir de 1920 algumas contribuições favoreceram a expansão de seu ensino junto às articulações educacionais promovidas com a Escola Nova, destacando-se o Canto Orfeônico de Villa-Lobos em ambientes formais de educação (LEMOS JÚNIOR, 2012).

A partir da proposição do Canto Orfeônico e das reformas no ensino brasileiro em 1931 e 1942, o ensino da Música tornou-se obrigatório nas escolas primárias e ginásias. Anos mais tarde, em 1964, algumas adequações à educação brasileira foram realizadas, acarretando a mudança do Canto Orfeônico para Educação Musical (LEMOS JÚNIOR, 2012).

Na análise da legislação quanto à Educação nacional compreendem-se relações sobre a presença da Música nas escolas. Salientam-se as leis: Lei n.º 4.024/61, Lei n.º 5.540/68, Lei n.º 5.692/71, Lei n.º 7.044/82, Lei n.º 9.131/95, Lei n.º 9.192/95, e a Lei n.º 9.394/96 (BRASIL 1961, 1968, 1971, 1982, 1995a, 1995b, 1996).

Em meio às mudanças legislativas, o ensino da Música foi retirado dos currículos escolares. Nesta época, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) n.º 5.692, de 1971, instituiu o ensino da educação artística no ensino fundamental e médio de todo o país (BRASIL, 1971). A partir desta lei, os conteúdos específicos das linguagens artísticas, principalmente a Música, foram esvaziados, em prol de uma educação dita polivalente. Para Hentschke e Oliveira (2000), na década de 1970 predominava a tendência educacional cuja ênfase apresentava-se mais no aspecto expressivo dos indivíduos. A atenção no processo de ensino e aprendizagem destinava maior ênfase no processo, ao invés do produto.

Com a aprovação da LDB n.º 9.394/96, outras contribuições foram destinadas à Educação. Nesse sentido, a referida Lei estabelece os princípios e os fins da educação, assegura o acesso aos seus direitos e deveres, a sua organização, os seus níveis e modalidades de ensino para toda a Educação Básica brasileira, que compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, além das modalidades Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Especial, bem como o Ensino Superior (BRASIL, 1996). Todavia, quanto ao ensino de Música, não há nenhuma especificidade; há, no entanto, a menção ao ensino de Arte sem especificações sobre qual a linguagem acontecerá sua implementação.

Diante da legislação que ora resultou inserções, ora descontinuidades no ensino de Música, pesquisadores investigaram, procurando compreender o contexto de operacionalização da mesma. Penna (2004a, 2004b), ao investigar a política educacional para o ensino das artes no Ensino Fundamental e Médio da Educação Básica, a partir da legislação e dos termos normativos do ensino de Música, coloca em discussão a política educacional para o ensino das artes, com ênfase na análise da LDB n.º 5.692/71 (BRASIL, 1971) e, posteriormente, no Parecer do Conselho Federal de Educação (CFE) n.º 1.284, de 1973 (BRASIL, 1973), apontando continuidades e modificações ocorridas entre as décadas de 1970 e 1990 (PENNA, 2004a).

Segundo a autora, não havia uma definição clara no texto da LDB n.º 5.692/71 quanto a quais linguagens artísticas deveriam ser contempladas nas escolas (PENNA, 2004a). Posteriormente, o Parecer CFE n.º 540/77 apontou a inadequação do enfoque na área, ocorrida em anos anteriores, afirmando que, nessa época, o ensino de Música centrava-se, apenas, na teoria musical e na prática do canto coral, sendo que o ensino da Educação Artística não mais comportaria tais abordagens. Sob esse aspecto, portanto, e considerando uma integração entre as áreas artísticas, a Música encontraria-se no campo da Educação Artística (BRASIL, 1977).

Com o passar dos anos, intensificaram-se os esforços para tornar mais específicos os preceitos normativos para o ensino de Música, evidenciado nos pareceres do CFE dos anos 1973 e 1977 (PENNA, 2004a, p. 21). Apesar de a LDB n.º 9.394/96 estabelecer o ensino das Artes como componente curricular obrigatório nos diversos níveis da Educação Básica, persistiram indefinições e ambiguidades, permitindo múltiplas interpretações quanto ao ensino das Artes (PENNA, 2004a).

Diante do cenário, pesquisadores mobilizaram-se para separar as áreas da Arte no ensino escolar. Apesar das mudanças legais, na prática, o ensino ainda era denominado Educação Artística. Nesse sentido, desde então, pesquisas buscam compreender as políticas públicas para o ensino da Música na Educação Básica (REQUIÃO, 2013; QUEIROZ; PENNA, 2012; DEL BEN, 2005; DINIZ, 2005; SANTOS, 2005; PENNA, 2002, 2004a, 2004b; SOUZA *et al*, 2002).

Além da legislação que garante o ensino da Música nas escolas, pesquisadores também têm constatado, ao longo dos anos, a escassa presença de professores de música na Educação Básica (PENNA, 2002, 2004a, 2004b; SANTOS, 2005; DEL BEN, 2005). Entende-se, portanto, a pertinência das discussões sobre esta temática para a educação como um todo.

Com a Lei n.º 11.769, de 18 de agosto de 2008 (BRASIL, 2008), que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino da Música na Educação Básica, a legislação para a inserção da Música nas escolas recebeu um incremento. Esta Lei deveria entrar em vigor em três anos. Porém, com o passar dos anos, observou-se o não cumprimento dos termos normativos.

Para fundamentar a importância do ensino de Música nas escolas brasileiras, em 2013 o Conselho Nacional de Educação (CNE), em parceria com a Associação Brasileira de Educação Musical (ABEM), realizou diversas audiências públicas, resultando na aprovação do Parecer n.º 12/2013, da Câmara Nacional de Educação (CNE) e Câmara de Educação Básica (CEB) (BRASIL, 2013).

As ações do CNE produziram efeitos em alguns municípios brasileiros. No Rio Grande do Sul (RS), Del-Ben e colaboradoras (2016) observaram a movimentação de algumas prefeituras que lançaram editais de concursos para professores de música entre os anos de 2008 a 2012. Todavia, estas ações ainda não foram suficientes para a inserção da música nas escolas; apesar de todo o esforço percebem-se, ainda, dificuldades de os sistemas estaduais e municipais de ensino cumprirem a legislação (DEL-BEN *et al*, 2016).

Figueiredo e Meurer (2016) apresentam os impactos desta Lei nos estados da região sudeste do país, salientando que, dentre outros aspectos observados, “a música parece estar ocupando um espaço curricular se for considerada a presença de profissionais licenciados em música na educação básica, o que representa uma conquista para a área da educação musical” (FIGUEIREDO; MEURER, 2016, p. 536).

A Lei n.º 13.278, de 2 de maio de 2016, modificou o Parágrafo 6º do Artigo nº 26 da LDB n.º 9.394/96, que incide sobre o ensino da Arte, incluindo as Artes Visuais, a Dança, a Música e o Teatro enquanto linguagens que constituir-se-ão componentes curriculares (BRASIL, 2016a). Esta Lei também estabelece o período de cinco anos para a implementação das mudanças nas escolas brasileiras. Dias após, em 10 de maio de 2016, foi publicada a Resolução n.º 2, que “Define Diretrizes Nacionais para a Operacionalização do Ensino de Música na Educação Básica” (BRASIL, 2016b), contendo orientações, conforme definido pela Lei n.º 11.769/2008, em suas diversas etapas e modalidades, destinadas às Secretarias de Educação, às instituições formadoras de profissionais e docentes de Música, ao Ministério da Educação e aos Conselhos de Educação.

Portanto, a inserção do ensino da Música nas escolas brasileiras, através das disposições estabelecidas nos textos legislativos, que incidem sobre as normatizações da Educação nacional, são pontualmente significativas e balizadoras para esta comunicação que apresenta os resultados da pesquisa que investigou a realização de concursos públicos para professores de música da Educação Básica nos municípios do Rio Grande do Sul, norteada pelos seguintes questionamentos: Quantas e quais secretarias de educação promoveram concursos para o ingresso de professores de música nas escolas de sua rede de ensino? Caso as secretarias de educação tenham promovido estes concursos, quando se deu esta ocorrência? Qual a relação existente entre a data da promoção destes concursos e a data da Lei n.º 11.769/2008?

Caminhos Metodológicos

A metodologia utilizada incluiu o uso da *Internet*, como coleta de dados, considerando “que o espaço de tempo entre o momento onde a informação é fornecida e a divulgação dos resultados diminui consideravelmente” (FREITAS; MUNIZ; MASCAROLA, 2004, p. 2). Este tipo de pesquisa oportunizou o acesso a diversos dados, permitindo maior abrangência e menor custo.

Os procedimentos utilizados foram *surfing na Internet*, *browsing* (busca de links) e *searching* (busca de palavras relacionadas aos concursos públicos para professores de Música), propostos por Koch (1996). Além da busca a *sites* de concursos, foram realizadas varreduras nos *sites* das secretarias de educação dos municípios do RS, verificando registros e/ou anúncios de concursos para professores de música.

Na análise dos dados foram realizadas as cinco etapas propostas por Moraes (1999). A primeira etapa, preparação, consistiu na leitura dos dados coletados no todo, decidindo sobre quais deles efetivamente estavam de acordo com os objetivos da pesquisa. Após a unitarização, iniciou-se a leitura atenta de todo o material, definindo a unidade de análise. Após, todos os materiais foram relidos, identificando as unidades de análise e a codificação. A categorização consistiu no agrupamento dos dados considerando a parte comum existente entre eles, sendo classificados por semelhanças ou analogias, originando categorias temáticas. A tabela 1 - Categorias apresenta as categorias resultantes, conforme a especificação da área de atuação profissional indicada nos Editais de Contratação para Professores, a partir da indicação do nome da empresa responsável pela realização do processo seletivo dos concursos.

CATEGORIAS DE ANÁLISE DOS DADOS	
Categoria I	ARTES
Categoria II	ARTES/MÚSICA
Categoria III	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
Categoria IV	ENSINO DE ARTES
Categoria V	INSTRUTOR DE MÚSICA
Categoria VI	MÚSICA
Categoria VII	EMPRESA REALIZADORA

Fonte: autora.

Na quarta etapa, da descrição dos dados, foram produzidos textos-síntese das informações organizadas em cada uma das sete categorias, focando a realização de concursos públicos para professores de Música no RS. Foram descritas quantas e quais secretarias de educação promoveram concursos para professores de Música; se estes concursos foram promovidos ou ainda iriam ocorrer, bem como quando dessa ocorrência; e a relação existente entre a data da promoção destes concursos e a data da Lei n.º 11.769/2008.

A interpretação consistiu em articular as inferências aos dados coletados relacionando-os à literatura especializada e demais experiências da investigação, tendo a Educação Musical e a Abordagem do Ciclo de Políticas como fundamentação.

Referencial Teórico-analítico

A Educação Musical

Kraemer (2000) trata da Educação Musical – denominando-a pedagogia da música – como um imbricamento entre disciplinas, discutindo dimensões e funções do conhecimento pedagógico-musical e salientando as particularidades da área em relação às demais disciplinas. O autor descreve os lugares em que a pedagogia da música se origina, bem como quem dela se ocupa. Em sua análise, esclarece que a pedagogia da música se ocupa com as relações entre pessoa(s) e música(s), dividindo seu objeto de estudo com as ciências humanas. Exemplifica essas disciplinas enfocando-as quanto aos aspectos filosóficos, históricos, psicológicos, sociológicos, musicológicos, pedagógicos e de outras disciplinas que podem ter um significado pedagógico-musical importante.

Os aspectos sociológicos apontados pelo autor partem da sociologia da música, examinando efeitos da música, condições sociais e relações sociais relacionadas à música. O homem é observado nas áreas institucionalizadas e organizadas da educação, incluindo “processos de socialização, instituições e formas de organização, profissão, grupos de mesma idade, meios e condições legais e econômicas” (KRAEMER, 2000, p. 57).

Os aspectos pedagógicos partem da pedagogia, que se ocupa “com teorias da educação e formação, premissas, condições, processos e consequências da ação educacional e didática, com questões sociais e institucionais, com problemas do ensino, da aprendizagem e didáticos” (KRAEMER, 2000, p. 59). Há outras disciplinas que podem apresentar um significado pedagógico-musical especial, como ciências políticas, pedagogia da arte, questões jurídicas, pedagógico-religiosas, econômicas, para citar algumas das possibilidades existentes (KRAEMER, 2000).

Kraemer (2000) discute o entrelaçamento da pedagogia da música com outras disciplinas. Ressalta-se que uma perspectiva de entrelaçamento da área considera-a como resultante do enlace recíproco entre as disciplinas, criando uma espécie de teia. Essa concepção de entrelaçamento propõe uma dimensão alargada da área, com limites mais abrangentes e flexíveis.

Conforme Kraemer (2000, p. 61), no “centro das reflexões musicais estão os problemas da apropriação e transmissão da música”. A particularidade do saber pedagógico-musical está “no cruzamento de ideias pedagógicas marcadas pelas ciências humanas, orientadas pela cultura musical e ideias estético-musicais” (KRAEMER, 2000, p. 66). Para o autor, além do conhecimento sobre fatos e contextos pedagógico-musicais, também é necessário colocar à disposição os princípios de explicação da prática músico-educacional, para as decisões, orientações, esclarecimentos, influência e otimização dessas práticas (KRAEMER, 2000).

Por fim, Kraemer (2000) propõe um modelo estrutural da pedagogia da música que inclui a análise e os campos de aplicação da área, os aspectos que a compõem – musicológicos, pedagógicos, entre outros – além das funções da pedagogia da música – compreender e interpretar, descrever e esclarecer, conscientizar e transformar a prática músico-educacional.

A Abordagem do Ciclo de Políticas

Bowe *et al* (1992) e Ball (1994) propuseram a caracterização do processo político, subsidiando a elaboração da Abordagem do Ciclo de Políticas. Para os autores, ao introduzir a noção de um ciclo contínuo de política, objetivava-se atrair a atenção para a recontextualização política que transita pelas escolas. Contudo, o panorama das pesquisas escolares requer considerar não somente um currículo nacional, mas também outros elementos que constituem a política educacional (BOWE *et al*, 1992). Há um ciclo composto de contextos que influenciam e são influenciados sendo estes os contextos da influência, do texto político, da prática, dos efeitos e da estratégia política.

O contexto em que a política é iniciada, no qual os discursos políticos são construídos e as partes interessadas lutam para influenciar as decisões, é o da influência. O segundo contexto, do texto político, constitui-se de textos representativos da política. Essas representações podem se apresentar como textos jurídicos, documentos oficiais orientadores, comentários formais ou informais, discursos, apresentações públicas de políticos e funcionários importantes, vídeos oficiais, entre outras representações (BOWE *et al*, 1992). Políticas são intervenções textuais, mas carregam limitações e possibilidades. A resposta a esses textos tem consequências reais, sendo experienciadas no contexto da prática. Esse contexto constitui-se na arena da prática a quem a política se dirige. A política não é simplesmente recebida e implementada neste cenário, mas está sujeita à interpretação, podendo ser, inclusive, recriada, pois, conforme Bowe *et al* (1992), as pessoas que executam as políticas não se confrontam tão ingenuamente com os textos políticos.

Posteriormente, Ball (1994) expandiu a Abordagem do Ciclo de Políticas, acrescentando dois contextos: dos efeitos e da estratégia política. O contexto dos efeitos preocupa-se com as questões de justiça, igualdade e liberdade individual. Os efeitos das políticas podem se apresentar como efeitos gerais e específicos. Os efeitos gerais de uma política apresentam-se quando aspectos específicos da mudança e conjuntos de respostas – que, por sua vez, se apresentam no contexto da prática – são agrupados e analisados. Os efeitos gerais das políticas são, por vezes, negligenciados em estudos mais particularizados em relação às mudanças ou os textos políticos como determinantes do impacto na prática. Se analisados isoladamente, os efeitos específicos podem parecer limitados. Ball (1994) sugere, então, que a análise de uma política envolva o exame dessas duas dimensões, bem como das interfaces da política em estudo com outras políticas setoriais e com o conjunto das políticas.

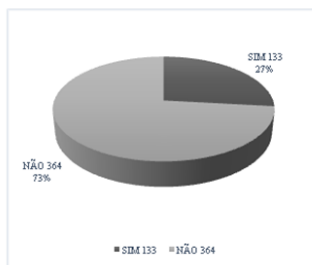
Por fim, o contexto da estratégia política envolve a identificação de um conjunto de atividades sociais e políticas necessárias para o trato com as desigualdades originadas pela política em estudo. Esse componente é essencial para a pesquisa social crítica, e esse trabalho é produzido para uma utilização estratégica em embates e situações sociais específicas (BALL, 1994).

Resultados e Análise dos Dados

O corpus de análise da pesquisa foi constituído entre os meses de agosto de 2016 a julho de 2017. Foi considerado um recorte temporal para a seleção dos editais, selecionando os concursos públicos realizados entre os anos de 2008, a partir da Lei n.º 11.769/2008, e o primeiro trimestre do ano de 2017, atendendo ao cronograma de realização da pesquisa.

Dos 497 municípios que constituem o estado do Rio Grande do Sul, 133 realizaram concursos para a contratação de professores de Música e/ou que assim permitissem a interpretação de que profissionais com formação em nível superior em Arte/Música pudessem participar do processo seletivo. O Gráfico 1 apresenta a realização dos concursos pelos municípios.

Gráfico 1: Realização de Concursos Públicos para Professores de Música nos Municípios do Rio Grande do Sul.



Fonte: a autora.

Apesar de os dados coletados incluírem o ano de 2008, somente a partir de 2010 os municípios do RS passaram a especificar em seus editais a formação específica em Música. Este dado preocupa, considerando-se a inserção da Música nas escolas. Conforme Kraemer (2000), a apropriação dos conhecimentos pedagógico-musicais por parte dos profissionais que atuam com o ensino musical contribui para a relação estabelecida com a socialização dos conhecimentos pertinentes a área. Os dados podem ser observados na Tabela 1, que apresenta a publicação dos editais e os respectivos anos.

Tabela 1: Publicação de editais destinados à contratação de professores de música.

Ano	Número de concursos ofertados
2008	0
2009	0
2010	4
2011	4
2012	10
2013	3
2014	16
2015	13
2016	7
2017	3
Total	60

Fonte: a autora.

Para Kraemer (2000, p. 57), “as convicções políticas têm um papel significativo na discussão sobre a definição de objetivos, interpretação e concepção de educação e formação musical”. Assim, ao considerar para análise os editais destinados à contratação de profissionais com formação em Música, é importante relacionar suas datas de publicação, além do indicativo para a atuação do professor de acordo com os anos escolares que compõem a Educação Básica, corroborando a importância social e política ao acesso à Educação Musical escolar.

Conforme *Bowe et al* (1992), o contexto da influência constitui-se dos discursos que corroboraram decisões políticas, contribuindo para o processo de elaboração do texto político. Tais decisões podem resultar textos jurídicos ou documentos oficiais orientadores. Entende-se que a aprovação da Lei n.º 11.769/2008 contribui para o entendimento da necessidade de inserir a Música nas escolas. No entanto, a interpretação do texto político gerou entendimentos diversos pela administração municipal, quanto às efetivas adequações práticas dos municípios para a viabilização do acesso de seu ensino aos estudantes de suas escolas.

De acordo com os dados, durante os anos de 2008 e 2009 não houve concursos para a contratação de professores de música, o que veio a ocorrer somente a partir de 2010, com a publicação de quatro editais que solicitavam a formação na área. O ano de 2011 também manteve esta incidência. Em 2012 houve um aumento na publicação de editais destinados à contratação de professores de Música, sendo identificados dez concursos.

A menor incidência de publicação de editais destinados à contratação de professores de Música foi em 2013, com três editais, 2016, com sete editais, e 2017, sendo identificados três editais publicados.

O período compreendido entre 2014 e 2015, em comparação aos demais anos desta pesquisa, destacou-se em número de editais para professores de Música publicados, com um total de dezesseis editais (2014) e treze editais (2015).

Considerando-se os anos de 2008 a 2017, foram encontrados sessenta editais para professores de música e/ou cadastro reserva, destacando-se o município de Campo Bom, com a publicação de dez editais durante este período. Tal município promoveu processos de seleção para professores de Música entre os anos de 2011 e 2013 através de um edital publicado em cada um dos anos. Também foram ofertadas vagas para professores de Música em três editais de 2014, em dois editais de 2015, um edital de 2016 e um edital no primeiro trimestre de 2017.

Considerando-se o contexto dos efeitos (BALL, 1994), quanto às mudanças nos textos políticos como determinantes para o impacto da prática legislativa, a análise de uma política pode envolver dimensões estratégicas e interfaces setoriais distintas. Portanto, o contexto da estratégia política envolve a identificação de um conjunto de atividades sociais e, substancialmente, políticas ao contexto da prática (BALL, 1994). Buscou-se, portanto, compreender como os municípios

entendem a necessidade de acesso à música em suas escolas.

Tabela 2: Indicativo de Atuação na Educação Básica

Indicativo de atuação	Número de concursos destinados
Educação Infantil / Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais	1
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	1
Ensino Fundamental – Anos Finais	19
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais	1
Ensino Fundamental	8
Ensino Fundamental – Anos Finais / Ensino Médio	2
Ensino Fundamental – Anos Finais e/ou Ensino Médio	1
Ensino Médio	1
Educação Básica	1
Sem Indicação	25
Total	60

Fonte: a autora.

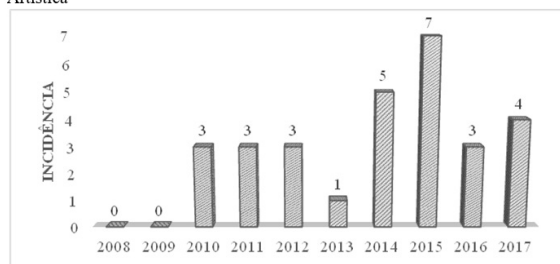
Conforme a Tabela 2, com maior incidência, os editais analisados não identificam em qual ano da Educação Básica o profissional a ser contratado exercerá a docência em música. Para a atuação na Educação Infantil, apenas um indicativo foi identificado para a atuação docente nesta etapa escolar, ao passo que a especificação também designa a atuação do docente nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

A contratação de profissionais para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental ocorreu com a maior incidência, sendo identificados dezenove, entre os sessenta editais analisados, que direcionam a atuação do professor de Música para esta etapa escolar. Em complementação, foram identificados oito editais destinados à contratação de professores de Música para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, três editais para a atuação no Ensino Médio, e apenas um edital destinado à contratação de professor de música para atuação em toda a Educação Básica. Esta constatação corrobora a perspectiva prática à interpretação do texto político, conforme *Bowe et al* (1992) e *Ball* (1994) relacionam à análise da política pública em educação.

A interpretação do texto político da obrigatoriedade do ensino da Música nas escolas brasileiras - Lei n.º 11.769/2008 e Resolução n.º 2/2016 - ainda parecem apresentar múltiplas interpretações sobre a efetiva importância ao acesso à Música, bem como sobre a relevância da contratação de profissionais com formação específica na área para a atuação com seu ensino. Os dados apontam disparidades quanto ao acesso à música nas escolas do RS.

O Gráfico 2 apresenta a promoção de concursos públicos para a contratação de professores de Educação Artística, cuja especificação foi alterada através da LDB n.º 9.394/96. Todavia, ainda que a denominação do componente curricular tenha sido alterada pela lei, incluindo adequações dos cursos de nível superior às novas especificidades da área, há editais publicados entre os anos de 2010 a 2017 que interpretam o texto político levando em consideração o interesse na contratação de professores polivalentes no ensino das Artes nas escolas. Tais editais incluem a participação de professores de Educação Artística, conforme a LDB n.º 5.692/71.

Gráfico 2: Relação de editais para a contratação de professores de Educação Artística

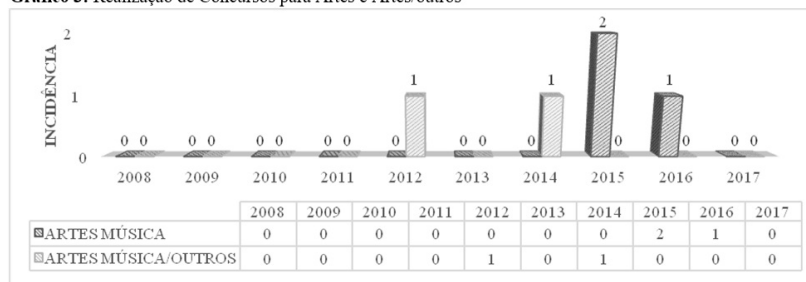


Fonte: a autora.

De 2010 a 2012 encontrou-se três editais em cada ano, destinados à contratação de profissionais com formação em Educação Artística. Um edital de 2013 solicitou esta formação em nível superior. Nos dois anos subsequentes houve um aumento no número de editais para a contratação de professores de Educação Artística, sendo cinco editais em 2014 e sete em 2015. Entre 2016 e 2017 foram identificados três e quatro editais, respectivamente.

Editais para professores de “Arte” também foram encontrados, além de outras nomenclaturas, como Formação nos termos do Artigo 63 da LDB n.º 9.934/96 e demais legislações vigentes, Curso Superior em Educação Artística e Educação Artística (Cênica/Plástica/Música/Dança), os quais são passíveis de interpretação quanto à participação de professores de Música, fato que se relaciona ao contexto do texto político (*BOWE*, 1992).

Gráfico 3: Realização de Concursos para Artes e Artes/outros



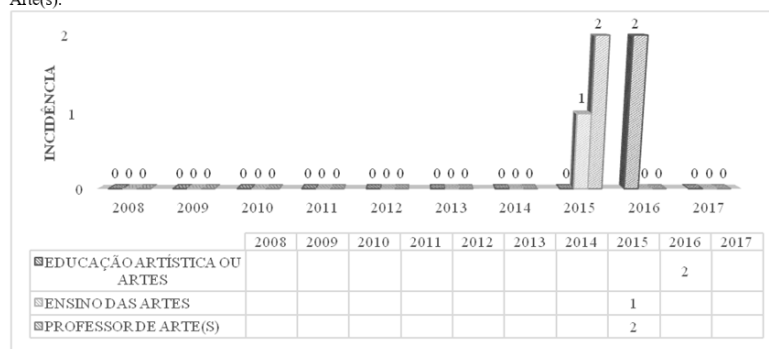
Fonte: a autora.

Quanto aos editais para professores de Artes - Música, foram identificados dois editais, sendo um publicado em 2012 e outro em 2014. Com a especificação de formação na área de Artes - Música/Outros - habilitações na área da Arte em suas diversidades (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro), foram identificados dois concursos realizados em 2015, e um

concurso em 2016, totalizando 3 concursos com esta especificação.

O Gráfico 4 relaciona a incidência de concursos públicos de acordo com os anos de publicação dos editais para as habilitações em Educação Artística ou Artes, Ensino das Artes e Professor de Arte(s), cuja formação exigida foi nível superior na referida área de atuação.

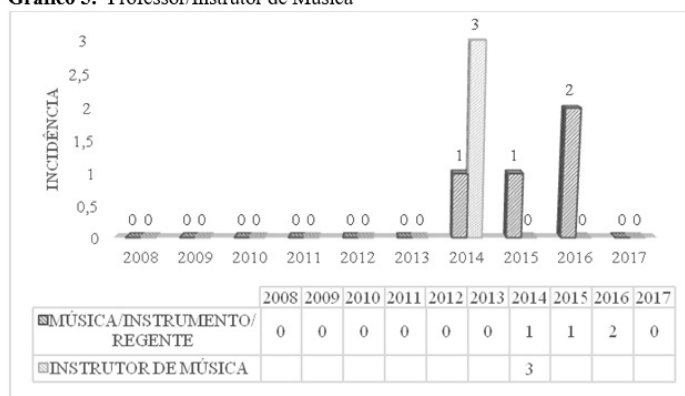
Gráfico 4: Concursos para Educação Artística ou Artes, Ensino das Artes e Professor de Arte(s).



Fonte: a autora.

Para a Formação em Educação Artística ou Artes foram realizados dois concursos em 2016. Para o Ensino das Artes, um concurso foi realizado em 2015 e, com a especificação para Professor de Artes, foram identificados dois concursos realizados em 2015.

Gráfico 5: Professor/Instrutor de Música



Fonte: a autora.

Outra especificação solicitada nos editais foi a habilitação em regência ou instrumento musical, com diploma em nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou formação em nível médio com certificação de formação no instrumento de atuação, para profissionais da área destinado a atuação com o ensino da música nas escolas.

Considerações Finais

Os meandros legislativos, em se tratando do acesso à Música no Brasil, foram iniciados com a vinda da Família Real ao Brasil, em 1808. Desde então, mobilizações para que a música estivesse presente nos ambientes educacionais corroboraram a importância de seu acesso aos estudantes das escolas brasileiras.

Leis foram sancionadas e modificadas, reformas educacionais foram efetivadas e influências através de ações políticas, que contribuíram com a trajetória cíclica de inserção e descontinuidade do ensino da Música no cenário educacional brasileiro.

A Música, portanto, esteve efetivamente presente nas escolas a partir do Canto Orfeônico, sendo evidenciada junto às ações educativas promovidas por Villa-Lobos. A partir de 1964, o Canto Orfeônico deu lugar à Educação Musical, a qual, anos mais tarde, foi substituída pela Educação Artística, com vistas ao ensino polivalente das artes nas escolas brasileira.

Após mobilizações envolvendo associações, pesquisadores, políticos e a sociedade brasileira, a Lei n.º 11.769/2008 foi importante para a (re)inserção da Música nas escolas. Além desta conquista que, apesar de suas limitações, a mobilização para inclusão das linguagens artísticas (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro), através da Lei n.º 13.278/2016, foi outra conquista para o ensino da Arte nas escolas.

Com a Lei n.º 11.769/2008, a música passou a ser conteúdo obrigatório nas escolas de Educação Básica, mas somente com a Resolução nº 2/2016 a Música passou a integrar os currículos escolares.

Com esta investigação, que se propôs a identificar os concursos públicos nos municípios do Rio Grande do Sul, para contratação de professores de Música, ficaram evidentes as ambiguidades na interpretação do texto político, expressos no contexto da prática, sobre a efetiva contratação de professores Música nas escolas.

Considerando-se o recorte temporal de 2008 a meados de 2017, foram identificados sessenta editais para a contratação de professores de música, cuja especificação de formação consistiu em Licenciatura específica em Música. Assim, dos 497

municípios do estado, 133 realizaram esses concursos.

A partir da Abordagem do Ciclo de Políticas, proposto por Bowe *et al* (1992) e Ball (1994), o texto dos editais de contratação para professores para atuação com o ensino em Arte, Educação Artística, dentre outras especificações evidenciadas na análise dos dados, permitem a interpretação e viabilização da participação de professores de Música na Educação Básica, visto que a abrangência de atuação é evidenciada nos editais devido à não especificação da linguagem artística de atuação do profissional. Nesse sentido, passíveis desta interpretação, entendendo que professores de Música pudessem participar do processo seletivo para a docência na Educação Básica somaram-se 133.

Por fim, entende-se que a ampliação desta investigação buscando informações sobre como acontece e de que forma são viabilizadas as ações pedagógico-musicais nas escolas de Educação Básica no Rio Grande do Sul, por exemplo, poderão contribuir para a compreensão sobre as relações sociais, pedagógico-musicais e, principalmente, políticas à implementação do acesso à Música nas escolas brasileiras.

Referências

BALL, S. J. *Educational reform: a critical and post structural approach*. Buckingham: Open University Press, 1994.

BOWE, R. *et al. Reforming education and changing schools: case studies in policy sociology*. London: Routledge, 1992.

BRASIL. Decreto nº 1.331-A, de 17 de fevereiro de 1854. Aprova o Regulamento para a reforma do ensino primário e secundário do Município da Côrte. Palácio do Rio de Janeiro em 17 de Fevereiro de 1854.

BRASIL. *Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961*. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1961.

BRASIL. *Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968*. Fixa normas e organizações e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Brasília, 1968.

BRASIL. *Lei 5.692, de 11 de agosto de 1971*. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º grau, e dá outras providências. Brasília, 1971.

BRASIL. Conselho Federal de Educação. *Parecer nº 1.284, de 1973*. Secretaria de Ensino de Primeiro e Segundo Grau. Educação artística: leis e pareceres. Brasília, 1973, incluindo a resolução CFE nº23/73.

BRASIL. Conselho Federal de Educação. *Parecer nº 540/77, de 10 de fevereiro de 1977, do CFE*. Sobre o tratamento a ser dado aos componentes curriculares previstos no art. 7º da Lei 5.692/71. Brasília, 1977.

BRASIL. *Lei nº 7.044 de 18 de outubro de 1982*. Altera dispositivos da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, referentes à profissionalização de ensino de 2º grau. Brasília, 1982.

BRASIL. *Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995*. Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências. Brasília, 1995a.

BRASIL. *Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995*. Altera dispositivos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968. Brasília, 1995b.

BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996.

BRASIL. Diário Oficial da União. *Lei nº 11.769 de 18 de agosto de 2008*. Altera a Lei n. 9394/96, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino de música na educação básica. Seção 1. Brasília: Imprensa Nacional, 2008.

BRASIL. *Parecer CNE/CEB nº 12/2013*. Diretrizes Nacionais para a operacionalização do ensino da Música n Educação Básica. Brasília, 2013.

BRASIL. *Lei nº 13.278, de 2 de maio de 2016*. Altera o § 6º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, referente ao ensino da arte. Brasília, 2016a.

BRASIL. *Resolução nº 2, de 10 de maio de 2016*. Define Diretrizes Nacionais para a operacionalização o ensino de Música na Educação Básica. Brasília, 2016b.

DEL BEN, Luciana Marta. Um estudo com escolas da rede estadual de ensino básico de Porto Alegre – RS: subsídios para a elaboração de políticas de educação musical. *Musica Hodie*, v.5, n.2, 2005, p.65-89. Disponível em http://www.musicahodie.mus.br/5_2/musica_hodie_5_2_artigo_5.pdf. Acesso em 5 de fevereiro de 2019.

DEL-BEN, Luciana *et al.* Sobre a docência de música na educação básica: uma análise de editais de concurso público para professores. *Opus*, v. 22, n. 2, p. 543-567, dez. 2016.

DINIZ, Leila Negri. [Música na educação infantil: um survey com professoras da rede municipal de ensino de Porto Alegre -RS](#). 2005. Dissertação (Mestrado em Música) – Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Música, Instituto de Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.

FIGUEIREDO, Sergio Luiz Ferreira de; MEURER, Rafael Prim. Educação musical no currículo escolar: uma análise dos impactos da Lei nº 11.769/08. *Opus*, v. 22, n. 2, dez., 2016.

FREITAS, Henrique; JANISSEK-MUNIZ, Raquel; MASCAROLA, Jean. Uso da Internet no processo de pesquisa e análise de dados. Associação Nacional de Empresas de Pesquisa (2004: São Paulo). [*Anais*. .]. [São Paulo : ANEP, 2004].

HENTSCHKE, Liane; OLIVEIRA, Alda. A educação musical no Brasil. In: HENTSCHKE, Liane (Org.). *Educação musical em países de línguas neolatinas*. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 2000. p. 47-64.

KOCH, Traugott (Apr 1996). *Internet search services*. (Translation of a paper given at: "Further on the way to the virtual library! Libraries are using the Internet". Erste INETBIB-Tagung in der UB Dortmund, March 11, 1996.

KRAEMER, Rudolf-Dieter. Dimensões e funções do conhecimento pedagógico-musical. *Em Pauta*, Porto Alegre, V.11, n. 16/17, abr./nov., p.50-73, 2000.

LEMOIS JÚNIOR, Wilson. História da educação musical e a experiência do canto orfeônico no Brasil. *EccoS – Rev. Cient.*, São Paulo, n. 27, p. 67-80, jan./abr. 2012. p.67-80.

MORAES, Roque. Análise de conteúdo. *Educação*, Porto Alegre: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, ano XXII, n.37, pp.7-31, março 1999.

PENNA, Maura. Professores de música nas escolas públicas de ensino fundamental e médio: uma ausência significativa. *Revista da ABEM*, Porto Alegre, V. 7, set. 2002, p.7-19.

PENNA, Maura. A dupla dimensão da política educacional e a música na escola: - I analisando a legislação e os termos normativos. *Revista da ABEM*, Porto Alegre, V. 10, mar. 2004a, p.19-28.

PENNA, Maura. A dupla dimensão da política educacional e a música na escola: - II da legislação à prática escolar. *Revista da ABEM*, Porto Alegre, V. 11, set. 2004b, p.7-16.

QUEIROZ, Luis Ricardo Silva; PENNA, Maura. Políticas públicas para a Educação Básica e suas implicações para o ensino de música. *Educação*, Santa Maria, v. 37, n. 1, p. 91-106, jan./abr. 2012. Disponível em <https://periodicos.ufsm.br/reeducacao/article/viewFile/3662/2713>. Acesso em 4 de fevereiro de 2019.

REQUIÃO, Luciana. Música nas escolas: mercadoria ou formação humana? *Educação: Teoria e Prática/ Rio Claro/ Vol. 23, n.43/ p. 169-181/ mai-ago. 2013*. Disponível em <http://educa.fcc.org.br/pdf/eduteo/v23n43/v23n43a11.pdf>. Acesso em 4 de fevereiro de 2019.

SANTOS, Regina Márcia Simão. Música, a realidade nas escolas e políticas de formação. *Revista da ABEM*, Porto Alegre, V. 12, mar, 2005, p.49-56.

SOUZA, Jusamara Vieira *et al.* A música na escola. In: *O que faz a música na escola?* Concepções e vivências de professores do ensino fundamental. Série Estudos. Porto Alegre, novembro de 2002.